



Lei nº 2.923 – de 13 de outubro de 1999.

“Declara de Utilidade Pública a ESCOLINHA DE FUTEBOL SPORT CLUB LEON.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Reinaldo Blanco da Costa, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a ESCOLINHA DE FUTEBOL SPORT CLUB LEON, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.019/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 1999.

Neito João Antonio Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Mário César Galvão Braccini
Secretário Municipal de Administração.